



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	Comissão Permanente de Licitação
Responsável pela Demanda	Nathalia dos Santos Costa

1 – Indicar necessidade a ser atendida (?)

Justifica-se a publicação no jornal Correio Braziliense por tratar-se de jornal que circula no âmbito do Distrito Federal e Região Centro-Oeste com volume médio em dias úteis e domingos que o enquadra como jornal de grande circulação local e regional. A publicação dos atos nesse veículo atende, portanto, aos dispositivos legais que tratam da publicidade dos atos administrativos atinentes às contratações a serem efetivadas pela Administração.

2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico (?)

Esta contratação está alinhada com as necessidades do Tribunal, resguardando total harmonia com os objetivos do Planejamento Estratégico do TSE 2018/2021, aprovado por meio da Resolução nº 23.567/2018, conforme abaixo explicitado:

OE4: "Refere-se a fortalecer a credibilidade institucional, prestando informações coerentes, precisas e acessíveis a todos os interessados.."

Assim sendo, a contratação tem o escopo de garantir a prestação do serviço contínuo de divulgação das matérias inerentes às licitações e contratações pela Secretaria do TSE e, quando necessário, de outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral.

3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado (?)

Atender às leis 8.666/1993 e 10.520/2002, além de estar em conformidade com os princípios fundamentais da Constituição Federal, da legalidade e publicidade.

4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade

Não atendimento ao ordenamento jurídico vigente com impacto na publicidade de determinadas modalidades de licitação.

5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)

O presente contrato deverá ser iniciado em 1/4/2022.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	Código da demanda no PCA: SAD_024
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	-----------------------------------

6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA

7 – Indicar o valor estimado da contratação (?)

O valor anual estimado para a contratação é R\$ 82.918,40 (oitenta e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

8 – Indicar servidores para atuar na qualidade de representante da Unidade Demandante objetivando detalhar as necessidades/demandas explicitadas neste documento e para atuar na qualidade de fiscais técnico e administrativo e substitutos

	Nome do(a) indicado(a)	Endereço de e-mail	Atuação
8.1	Nathalia dos Santos Costa	nathalia.costa@tse.jus.br	Fiscal técnico
8.2	Eliane Martins de Sousa	Eliane.martins@tse.jus.br	Fiscal técnico substituto

Ao(à) servidor(a) indicado(a) no subitem 8.1, para ciência da indicação para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação, esclarecendo que deverá desempenhar atividades objetivando a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, observadas as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da IN/TSE nº 11/2021, incluindo a identificação de riscos, devendo, ainda, apoiar a Unidade Demandante na elaboração do Pedido de Aquisição de Material ou Serviço (PAMS) do Projeto Básico (PB) ou do Termo de Referência (TR), caso necessário.

Aos(às) servidores(as) indicados(as) nos subitens 8.2 a 8.5, para ciência da indicação para atuar na qualidade de fiscal técnico, fiscal administrativo ou substituto do futuro contrato decorrente desta Oficialização de Demanda, devendo participar de todas as discussões para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e acompanhar o processo de contratação, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 8º, §§ 8º, 9º e 10, da IN/TSE nº 11/2021.

À (SAU/SGI/SAD/SOF/SGP/STI/Assessoria), para indicação de servidor(a) para atuar como Integrante Técnico de eventual Equipe de Planejamento da Contratação, para detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções a serem identificadas, conforme necessidade/demanda apresentada neste documento.

Por fim, declaro que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º, e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

Orientações Adicionais para Preenchimento do Campo 1:

A necessidade/demanda deverá ser redigida a partir dos problemas, dificuldades ou situações que exigem resolução da Administração, pois uma necessidade/demanda apresentada sem que se apure a origem do problema pode não ser adequadamente atendida.

A necessidade/demanda deve ser pensada de forma a identificar claramente o problema a ser solucionado.

A amplitude na definição da necessidade/demanda, no entanto, pode variar de acordo com os problemas, dificuldades ou situações que demandam atuação da Administração, uma vez que se pode ter um problema pontual ou um conjunto de problemas/dificuldades que podem ser tratados de forma associada.

Neste caso, um mesmo Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode avaliar, conjuntamente, mais de um problema, dificuldade ou situação, que podem ser atendidos por uma única ou por várias soluções, as quais, por sua vez, podem ser objeto de uma ou de múltiplas contratações, a depender do resultado dos estudos. Tal possibilidade é detalhada no modelo de ETP.

NA PRÁTICA:

A unidade de segurança institucional de determinado órgão identificou a entrada de pessoa não autorizada, a qual tentou furtar equipamento patrimonial (identificação do problema).

A partir do problema identificado, a necessidade a ser definida pode ser genérica ou detalhada, a depender do conjunto de práticas/controles que precisam ser estudados pela Administração, de forma a avaliar a viabilidade e os benefícios de sua implantação.

No exemplo apresentado, ou seja, identificação de entrada de pessoa não autorizada no órgão, a unidade demandante poderá definir como necessidade 'monitorar a circulação de pessoas no órgão' ou 'controlar o acesso de pessoas ao edifício', o que implicaria em soluções relacionadas à instalação de câmeras de segurança ou instalação de catracas, respectivamente.

No entanto, a unidade pode entender que o problema identificado pode/deve ser tratado de forma mais ampla, inclusive em conjunto com outros problemas que já tenham sido tratados pelo órgão, de forma a identificar a(s) melhor(es) solução(ões) para a Administração.

Assim, o DOD poderia trazer mais de uma necessidade, como 'controlar o acesso e monitorar a circulação de pessoas', ampliando o número de soluções a serem avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, ou mesmo identificar uma necessidade mais genérica, como 'prover segurança institucional', contexto que pode abarcar o controle e registro da entrada de pessoas, o monitoramento dos ambientes do órgão, a segurança pessoal de autoridades ministros, o policiamento dos edifícios, entre outros.

OUTROS EXEMPLOS:

A seguir apresenta-se outros exemplos para redação da necessidade/demanda:

1. prover os usuários com recursos de tecnologia da informação;
2. aprimorar o conhecimento, a produtividade e o desempenho dos servidores;
3. transportar autoridades, servidores, material e equipamentos;
4. manter os ambientes de trabalho limpos e bem conservados;
5. manter os sistemas informatizados atualizados e em funcionamento;
6. integrar informações, serviços e processos relativos à abertura e legalização de partidos políticos;
7. divulgação interna e externa de matérias de interesse da Justiça Eleitoral; entre outros.

ATENÇÃO: 'Contratar serviços' ou 'adquirir material' não são necessidades, e sim soluções para atendimento a uma necessidade.

**NATHALIA DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **18/11/2021, às 18:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1832997&crc=0694464B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1832997** e o código CRC **0694464B**.

Criado por [sara.rosa](#), versão 17 por [nathalia.costa](#) em 18/11/2021 18:35:04.

2021.00.000007976-6

Documento nº 1832997 v17